

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151549

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, torna público que realizará credenciamento de **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** interessadas em prestar os serviços descritos neste edital e seus anexos, obedecidas as disposições neles constantes, bem como na Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

1 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de PRESTADORES DE SERVIÇOS para atuação junto às atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 12/2021 firmado entre o Ministério da Saúde (MS) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) visando “*Apoiar as Ações de Gestão de Tecnologia em Saúde do SUS*”, processo FNS nº 25000.096.193/2021-50.

1.2. As despesas decorrentes das contratações do objeto do presente Edital correrão a conta do crédito orçamentário descentralizado e do recurso financeiro a ser repassado ao HCPA pelo Fundo Nacional da Saúde (FNS), para o cumprimento do objeto firmado no TED nº 12/2021, alocado na programação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.303.5020.20K3.0001 e Fonte de Recursos: 1002A000QE

1.3. Ainda, conforme o art. 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, será realizado credenciamento de interessados para objetos que possam ser executados simultaneamente por diversos credenciados.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A inscrição para o processo implica plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas.

2.2. Os requisitos básicos gerais para a solicitação de credenciamento para a PESSOA FÍSICA (PF) são:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição;
- c. Inexistência de pendência no CPF junto à Receita Federal;
- d. Não possuir registros de condenações criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e. Preencher os requisitos específicos listados na Tabela 1, para a execução de cada atividade designada no presente credenciamento.

2.3. Os requisitos básicos gerais para a solicitação de credenciamento para a PESSOA JURÍDICA (PJ) são:

- a. Não estar impedida de licitar e contratar com o HCPA;

- b. Estar com as certidões federais, estaduais e municipais em dia, no que couber;
- c. Preencher aos requisitos específicos listados na Tabela 1, para a execução de cada atividade designada no presente credenciamento.

2.4. O presente edital tem a previsibilidade de credenciamento de prestadores para a execução das atividades relacionadas a seguir, onde são definidos os requisitos específicos para cada atividade (Tabela 1).

Tabela 1 - Tabela de Requisitos Específicos para realização de cada Atividade

Item	Atividade	Tipo de Cadastro	Requisitos Específicos
01	Especialista Médico para Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir graduação em Medicina; b. Possuir o título de doutor em qualquer área do conhecimento; c. Ter artigo completo publicado em periódicos nacionais ou internacionais ou ter participado na elaboração de PCDT na área da especialidade em que se candidata (anexo II); d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)- Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento. b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (uma) publicação (artigo científico) de ATS em periódico, nacional ou internacional, ou capítulo de livro de ATS ou ter participado da elaboração de pelo menos 1 (um) Relatório de ATS (também conhecido como Parecer Técnico Científico), na área da especialidade em que se candidata (anexo II). c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
03	Assessoria Econômica e Técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na área de economia ou de avaliação de tecnologias em saúde para doenças



	(ATS) - Meta 2 do TED		raras (ATS); b. Graduação em Medicina ou Enfermagem ou em Farmácia ou em Economia ou em Matemática; c. Autoria ou coautoria em, no mínimo, 1 (um) Relatório de ATS (ou Parecer Técnico Científico-PTC) para doenças raras; ou de avaliação econômica na área de doenças raras, publicada na forma de artigo, dissertação ou tese. d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
04	Assessoria na área de doenças genéticas e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre e/ou doutor na área de saúde¹ ou genética, com dissertação ou tese sobre doenças genéticas; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um), um artigo científico sobre doenças raras. c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. d. Graduação em Medicina, Enfermagem, Biologia, Biomedicina, Genética, Farmácia ou Biotecnologia. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
05	Especialista em ATS para doenças raras – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na área da saúde¹ ou genética, com tese ou dissertação sobre doenças raras; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um) Relatório de ATS, Parecer Técnico Científico ou Monitoramento de Horizonte Tecnológico, ou de diretriz baseada em evidências para doenças raras, ou de artigo científico sobre revisão sistemática ou ATS para doenças raras. Todas cópias devem conter os autores e ser dos últimos 5 anos; c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d. Graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Biologia, Biotecnologia ou Biomedicina

			Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
--	--	--	---

área de saúde¹ - biologia, biomedicina, biotecnologia, farmácia, enfermagem, medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia e nutrição.

3 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoa Jurídica:

Constituem impedimentos à participação no presente edital de credenciamento a pessoa jurídica:

- a. suspensas temporariamente pelo HCPA;
- b. declaradas inidôneas pela União;
- c. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;
- d. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação deles próprios em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j. que sejam ou tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i) dirigente do HCPA;
 - ii) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada ou do demandante dos serviços (MS) ou do concedente do crédito orçamentário e recurso financeiro (FNS).
- k. que contrate ou cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de professores da UFRGS ocupantes de cargo de direção no HCPA, assim como servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao HCPA;

Parágrafo único. A vedação constante no item k se estende às contratações cujo procedimento de credenciamento tenha sido deflagrado quando os empregados geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos credenciamentos iniciados até 12 (doze) meses após a desincompatibilização.

3.2. Pessoa Física:

- a. Não poderão participar deste credenciamento, profissionais que apresentem impedimentos por ser empregado ou vinculado ao HCPA, ou servidores vinculados ao demandante dos serviços (MS) ou da concedente do crédito orçamentário e recurso financeiro (FNS).

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser encaminhados **em um único e-mail** exclusivamente para: credenciamento_ted@hcpa.edu.br, no formato PDF.

4.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada da documentação abaixo:

- a. Comprovação documental dos critérios descritos no item 2, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Documentos comprobatórios a serem apresentados para cada atividade.

Item	Atividade	Tipo de Cadastro	Comprovação documental
01	Especialista Médico para Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso); b. Cópia do diploma da titulação de doutor em qualquer área do conhecimento; c. Cópia(s) da(s) página(s) do(s) artigo(s) científico(s), dos últimos 5 anos, contendo os autores, publicado em periódicos nacionais ou internacionais ou cópia do(s) PCDT(s) elaborado na área da especialidade em que se candidata com a devida certificação do órgão demandante (caso não tenha sido publicado o nome do autor); d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento; b. Cópia(s) da(s) página(s) do(s) artigo(s) científico(s), contendo os autores, publicado em periódicos nacionais ou internacionais dos últimos 5 anos ou cópia do(s) Relatório(s) de ATS (ou Parecer



			Técnico Científico-PTC) elaborado na área da especialidade em que se candidata com a devida certificação do órgão demandante (caso não seja sido publicado nome de autor); c. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
03	Assessoria econômica e técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre e/ou doutor na área de avaliação de tecnologias em saúde e cópia da capa dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia do diploma de graduação; c. Cópia do Relatório de ATS (ou Parecer Técnico Científico-PTC) para doenças raras dos últimos 5 anos; ou cópia de avaliação econômica na área de doenças raras, publicada na forma de artigo, dissertação ou tese; d. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
04	Assessoria na área de doenças genética e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma de titulação de mestre e/ou doutor na área de saúde ou genética, e cópia da capa da dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia(s) da(s) capa(s) do(s) artigo(s) científico, contendo os autores, sobre doenças raras dos últimos 5 anos. c. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. d. Cópia do diploma de graduação.
05	Especialista em ATS para doenças raras – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre e/ou doutor na área de saúde ou genética, e cópia da capa da dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia de Relatório de ATS ou Parecer Técnico Científico ou Monitorização de Horizonte Tecnológico, ou de diretriz baseada em evidências para doenças raras, ou cópia(s) da(s) capa(s) do(s) artigo(s) científico sobre revisão sistemática, contendo os autores ou cópia do Relatório de ATS para doenças raras dos últimos 5 anos; c. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d. Cópia do diploma de graduação

- b. Formulário de solicitação de credenciamento, Anexo IIa, aplicável as Atividades 3, 4 ou 5 e Anexo IIb, aplicável as atividades 1 e 2;

Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903

Telefone (055)51-3359.84.17 - e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br

Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

4.2.1 – Pessoa Física:

- a) Cópia do Registro Geral, frente e verso;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, frente e verso, (se não constar essa identificação na cópia do Registro Geral);
- c) PIS/PASEP/NIT, frente e verso, (se não constar essa identificação na cópia do Registro Geral);
- d) Comprovante de endereço atualizado no nome do prestador de serviço. Caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
- e) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo III;
- f) Declaração de Nepotismo, Anexo IV;

4.2.2. – Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou contrato social em vigor e alteração que demonstre o atual objeto social, quadro societário e administração vigente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- g) Na indicação dos profissionais para a execução dos serviços (no caso de PJ). O profissional indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante. Exceto para as empresas classificadas como MEI.
- h) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo III;
- i) Declaração de Nepotismo, Anexo IV;

4.3. A documentação deverá ser entregue conforme período de inscrição estabelecido no item 10 deste edital, por meio eletrônico, para o email credenciamento_ted@hcpa.edu.br. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos entregues de forma parcial ou postados após o último dia de inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

4.4. Serão declarados **CREDENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.

4.5. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento do HCPA designada no Ato nº 222/2025.

4.5.1. A Comissão Especial de Credenciamento do HCPA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do conhecimento dos pedidos de credenciamento, para manifestação acerca de eventual impedimento, suspeição e/ou conflito de interesse.

4.6. Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão de documentos após a entrega dos mesmos, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidente erro material, após avaliação da Comissão Especial de Credenciamento.

4.7. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de inscrição terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata.

4.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em cópia simples, frente e verso (quando houver).

4.9. A apresentação da solicitação de inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância da pessoa física ou jurídico, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

4.10. O HCPA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a entrega da documentação.

4.11. Documentos apresentados de forma ilegível ou com rasuras, ou cujo conteúdo e forma não correspondam ao solicitado nas normas deste edital, ou na legislação em geral para validade, implicarão na exclusão da pessoa física ou jurídica da seleção regida por este Edital.

5 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1. O CREDENCIAMENTO ficará aberto até 12/07/2026, podendo ser prorrogado, condicionado à manutenção do credenciamento, a critério do HCPA.

6 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar o serviço.

6.2. Serão desclassificadas as pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem com os requisitos para a inscrição no credenciamento.

6.3. Os profissionais que atenderem aos requisitos e cuja documentação esteja aprovada estarão aptas a integrar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas credenciadas para este Edital.

6.4. Em hipótese alguma, será admitida qualquer alteração e/ou inclusão de documentos após a inscrição, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidente erro material, após avaliação e solicitação pela Comissão Especial de Credenciamento.

6.5. A efetivação do CREDENCIAMENTO somente se dará com a homologação, por parte do HCPA, das pessoas físicas ou jurídicas que tiverem a sua habilitação regular e válida.

6.6. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o credenciado, sujeitando-o integralmente, às condições deste credenciamento.

6.7. O presente credenciamento não tem caráter definitivo, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

6.8. Não havendo credenciado ou na impossibilidade de chamamento de especialista nas áreas previstas neste Edital. Será feito um chamamento eletrônico para todos os habilitados para as atividades de assessoria, a fim de verificar a existência de possíveis interessados para executar as atividades de especialistas. Sendo vedada a realização da atividade de especialista e de assessoria, em um mesmo PCDT ou ATS demandado pelo HCPA.

7 – DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou o HCPA pode denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.2. O **CREDENCIADO**, que não ainda não tiver recebido o termo de início de execução dos serviços e, que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O **CREDENCIADO**, que já tiver recebido o termo de início de execução dos serviços e, que desejar iniciar o procedimento de credenciamento poderá solicitá-lo mediante aviso escrito, observadas a aplicação das sanções e multas previstas neste Edital e das obrigações e prazos do termo de credenciamento firmado.

7.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o credenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

8 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O HCPA manterá contato com os prestadores credenciados, utilizando os meios de comunicação como: carta, e-mail ou telefone, todos estes cadastrados no momento da inscrição, e sendo de inteira responsabilidade dos profissionais a sua atualização.

8.2. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de termo de início de execução dos serviços.

8.3. A ordem de chamada obedecerá ao seguinte critério:

- a. Serão chamados pela ordem do primeiro envio eletrônico (data e hora) da documentação, desde que a mesma atenda aos requisitos solicitados no edital.

8.4. Os prestadores de serviços serão chamados de acordo com a demanda.

8.5. Em havendo número de pareceres superior ao número de candidatos credenciados, após a distribuição dos serviços, os candidatos serão sorteados para o atendimento ao serviço designado.

8.6. Caso não haja candidatos para determinada área de serviço a ser realizado, os candidatos credenciados serão notificados para manifestação de interesse ou não para a realização do mesmo, a notificação será na mesma ordem estabelecida do chamamento previsto neste item.

8.7. Na impossibilidade de o candidato firmar termo de credenciamento, por ocasião da primeira chamada, sua ordem de classificação será alterada para a última colocação da lista dos credenciados aptos, para fins de uma próxima chamada.

8.8. Após a contratação da prestação de serviços fica vedado às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas desistirem do serviço para o qual foi especificamente contratada, sendo que tal prática poderá ensejar na aplicação das sanções e/ou multas previstas neste Edital e no descredenciamento do candidato.

8.9. O prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, poderá atuar simultaneamente em mais de uma atividade, desde que devidamente credenciado para a mesma. Ressalvada a sobreposição para a execução da atividade de especialista e de assessoria, por um mesmo profissional, para um mesmo PCDT ou ATS demandado pelo HCPA.

9 – QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. As dúvidas e/ou impugnação de ordem técnica, bem como decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão de Licitações do HCPA.

9.2. Os questionamentos e/ou impugnação recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Edital, **serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail). O HCPA não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as pessoas físicas que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico.**

9.3. Acolhido o pedido de impugnação será revisto os termos deste edital de credenciamento.

10 – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	Até 12/07/2026 às 17 horas
Homologação e Divulgação das candidaturas credenciadas	10 dias úteis após a entrega da documentação por e-mail
Prazo para recursos	Até 3 dias úteis após a divulgação das candidaturas credenciadas
Divulgação do resultado final	5 dias úteis após a entrega do recurso.

11 - RECURSOS

11.1. Da decisão sobre o julgamento das solicitações de credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três (03) dias úteis, contados da publicação da homologação e divulgação das candidaturas credenciadas.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o credenciamento.

11.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12 – PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Os prestadores de serviço, por tempo determinado, serão remunerados conforme tabela abaixo, após atendidas as exigências previstas, observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes:

Item	Atividade	Valor Bruto	Prazo de Entrega	Etapas de Pagamento
01	Especialista médico (PCDT)- Meta 1 do TED	R\$ 6.000,00 por PCDT	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	a. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. b. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 1 do TED	R\$ 25.000,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	a. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. b. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
03	Assessoria econômica e técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	a. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. b. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
04	Assessoria na área de doenças genética e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	a. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. b. 50% do valor mediante o aceite final do MS.

05	Especialista em ATS- doenças raras – Meta 2 do TED	R\$ 25.000,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	a. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. b. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
----	---	--	---	---

12.2. Os valores a serem pagos deverão ser objeto de prévia avaliação formalizada pelo prestador dos serviços de assessoria contratada pelo HCPA, para este fim, com a respectiva certificação da entrega dos serviços pelo Gestor da Meta do TED firmado e pelo Gestor do contrato.

12.3. Os documentos para pagamento protocolado na Coordenadoria de Gestão Financeira serão pagos em até 10 dias úteis, a contar da data do protocolo. Ressalvados, atrasos superiores a este prazo, na remessa dos recursos financeiros ao HCPA por parte do MS ou FNS.

12.4. O valor bruto estabelecido neste Edital, observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes será realizado em 02 etapas:

12.4.1. – Especialistas:

- a) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da primeira versão do PCDT ou do ATS e após o aceite do Gestor da Meta.
- b) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da versão final do PCDT ou do ATS e após o aceite do MS, e do Gestor da Meta.

12.4.2. – Assessorias:

- a) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da avaliação relacionada a primeira versão do PCDT ou do ATS e após o aceite do Gestor da Meta.
- b) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da avaliação da versão final do PCDT ou do ATS e após o aceite do MS, e do Gestor da Meta.

12.5. O pagamento pela prestação dos serviços será efetivado via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica.

12.6. Mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo CREDENCIADO ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

12.7. No caso de incorreção da RPA e Documentação, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.8. Sobre o valor apurado a contratante efetuará a retenção e posterior recolhimento do INSS, IRRF e ISSQN. No caso, de retenção prévia do INSS por outra instituição, em favor do credenciado, o mesmo deverá enviar ao HCPA a comprovação do recolhimento feito, referente a competência do pagamento do RPA a ser pago pelo HCPA. A não apresentação das comprovações acarretará o recolhimento da alíquota correspondente.

12.9. O profissional autônomo que esteja inscrito no cadastro fiscal do ISSQN, para não ocorrer o recolhimento do ISS, deverá encaminhar sua inscrição e o comprovante de pagamento do imposto referente ao ano corrente. O não envio do referido documento acarretará o recolhimento da alíquota correspondente.

12.10. O pagamento não será liberado caso o CREDENCIADO contenha pendências junto ao CADIN/RS, conforme determina a Lei Estadual nº 10.697/96.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

12.12. Não serão ressarcidas despesas com transporte, hospedagem e alimentação, as quais correrão por conta exclusiva dos interessados. Salvo convocações solicitadas pelo HCPA, para o cumprimento do objeto do TED firmado, as quais serão objeto de ressarcimento em processo administrativo apartado do objeto deste Edital de credenciamento.

13 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. DAS SANÇÕES

13.1.1. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PELO INSCRITO O HCPA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Rescisão contratual.
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por até 2 (dois) anos.
- e. O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.
- f. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

13.2. DAS MULTAS

13.2.1. A INFRAÇÃO AOS DEVERES CONTRATUAIS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DE MULTA.

- a. Pela recusa imotivada ou não elaboração do PCDT, do ATS ou prestação das assessorias relacionadas a estes, após o recebimento do Termo de Início de serviço, assim como de sua retificação ou complementação, fica o CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa 10% sobre o valor do serviço contratualizado;
- b. Pelo envio do PCDT, do ATS ou avaliação das assessorias relacionadas a estes fora do prazo estabelecido no Termo de Referência, de forma injustificada, fica o CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa de 5% sobre o valor do serviço contratualizado;
- c. Pela interrupção imotivada da prestação de serviços, fica o CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço contratualizado.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades de multa descritas nos itens acima não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Edital e a rescisão unilateral do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a. Cumprir o estipulado nos termos do instrumento contratual.
- b. Prestar informações ao HCPA, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- c. Não revelar o conteúdo ou detalhes dos serviços contratados a terceiros, bem como, divulgar informações sobre pessoas vinculadas ao HCPA, MS ou FNS, relacionadas a execução do objeto desta contratação.
- d. Observar os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de seus dados pessoais, incluindo categorias especiais de dados.
- e. Não emitir novos PCDT ou relatório de ATS ou artigo, ou dissertação/tese, ou outros relatórios, com opiniões contraditórias à versão final do serviço demandado pelo HCPA, nos quais utilize como base informações que tenham sido disponibilizadas para consulta ou uso inferior a 30 (trinta) dias, em relação a data da entrega efetuada ao HCPA.
- f. Formalizar e enviar ao HCPA a recusa e/ou justificativa para a impossibilidade de realização dos serviços demandados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do termo de início dos serviços.

14.2. Constituem obrigações do HCPA:

- a. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do termo de credenciamento.
- b. Receber e avaliar as entregas realizadas pelos credenciados relacionadas às atividades previstas neste Edital.

- c. Emitir e enviar ao CREDENCIADO o termo de início para execução dos serviços, contendo a especificação da área do conhecimento e produtos a serem contemplados para a elaboração do PCDT ou ATS demandado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada ao HCPA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da entrega dos envelopes.

15.2. Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar o credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o credenciamento será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO IIa – Modelo de Solicitação de Credenciamento (atividades relacionadas aos itens 3,4 e 5 do Edital).
- ANEXO IIb – Modelo de Solicitação de Credenciamento (atividades relacionadas aos itens 1 e 2 do Edital).
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Conflito de Interesses.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Nepotismo.
- ANEXO V – Termo de Credenciamento.
- ANEXO VI - Declaração de Contribuição Previdenciária.

15.4. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, além das disposições da Lei 13.303/16, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

15.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais controvérsias.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025.

PATRÍCIA CARDOSO KRUGER
COORDENADORA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS para atuação junto as atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada 12/2021 firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, em conformidade com o art. 30, caput da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e art. 31 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2 - Da prestação e execução dos Serviços

2.1. Na execução do serviço, o prestador deverá realizar entregas, de acordo com o cronograma estabelecido, em conformidade com a atividade designada:

Item	Atividade	Valor Bruto	Prazo de Entrega	Etapas de Pagamento
01	Especialista médico (PCDT)- Meta 1 do TED	R\$ 6.000,00 por PCDT	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	c. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. d. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 1 do TED	R\$ 25.000,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	c. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. d. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
03	Assessoria econômica e técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	c. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. d. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
04	Assessoria na área de doenças genética e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	c. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. d. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
05	Especialista em ATS- doenças raras – Meta 2 do TED	R\$ 25.000,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	c. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. d. 50% do valor mediante o aceite final do MS.

2.2. O HCPA manterá contato com os prestadores credenciados, utilizando os meios de comunicação como: carta, e-mail ou telefone, todos estes cadastrados no momento da inscrição, e sendo de inteira responsabilidade dos profissionais a sua atualização.

2.3. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de termo de início de execução dos serviços.

2.4. A ordem de chamada obedecerá ao seguinte critério:

- a. Serão chamados pela ordem do primeiro envio eletrônico (data e hora) da documentação, desde que a mesma atenda aos requisitos solicitados no edital.

2.5. Os prestadores de serviços serão chamados de acordo com a demanda.

2.6. Em havendo número de pareceres superior ao número de candidatos credenciados, após a distribuição dos serviços, os candidatos serão os candidatos serão sorteados para o atendimento ao serviço designado.

2.7. Caso não haja candidatos para determinada área de serviço a ser realizado, os candidatos credenciados serão notificados para manifestação de interesse ou não para a realização do mesmo, a notificação será na mesma ordem estabelecida do chamamento previsto neste item.

2.8. Na impossibilidade de o candidato firmar termo de credenciamento, por ocasião da primeira chamada, sua ordem de classificação será alterada para a última colocação da lista dos credenciados aptos, para fins de uma próxima chamada.

2.9. Após a contratação da prestação de serviços fica vedado às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas desistirem do serviço para o qual foi especificamente contratada, sendo que tal prática poderá ensejar na aplicação das sanções e/ou multas previstas neste Edital e no credenciamento do candidato.

2.10. O prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, poderá atuar simultaneamente em mais de uma atividade, desde que devidamente credenciado para a mesma. Ressalvada a sobreposição para a execução da atividade de especialista e de assessoria, por um mesmo profissional, para um mesmo PCDT ou ATS demandado pelo HCPA.

3 - Requisitos e qualificação técnica

3.1. Os requisitos básicos gerais para a solicitação de credenciamento para a PESSOA FÍSICA (PF) são:

- f. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- g. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição;
- h. Inexistência de pendência no CPF junto à Receita Federal;
- i. Não possuir registros de condenações criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j. Deverão ser observados os requisitos básicos específicos conforme previsto por atividade designada;

3.2. Os requisitos básicos gerais para a solicitação de credenciamento para a PESSOA JURÍDICA (PJ) são:

- d. Não estar impedida de licitar e contratar com o HCPA;
- e. Estar com as certidões federais em dia;

3.3. O presente edital tem a previsibilidade de credenciamento de prestadores para as atividades relacionadas a seguir, onde são definidos os requisitos básicos específicos para cada atividade, conforme tabela abaixo:

Item	Atividade	Tipo de Cadastro	Requisitos Específicos
01	Especialista Médico para Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir graduação em Medicina; b. Possuir o título de doutor em qualquer área do conhecimento; c. Ter artigo completo publicado em periódicos nacionais ou internacionais ou ter participado na elaboração de PCDT na área da especialidade em que se candidata (anexo II); d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)- Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento. b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (uma) publicação (artigo científico) de ATS em periódico, nacional ou internacional, ou capítulo de livro de ATS ou ter participado da elaboração de pelo menos 1 (um) Relatório de ATS (também conhecido como Parecer Técnico Científico), na área da especialidade em que se candidata (anexo II). c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
3	Assessoria Econômica e Técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na área de economia ou de avaliação de tecnologias em saúde para doenças raras (ATS);

			b. Graduação em Medicina ou Enfermagem ou em Farmácia ou em Economia ou em Matemática; c. Autoria ou coautoria em, no mínimo, 1 (um) Relatório de ATS (ou Parecer Técnico Científico-PTC) para doenças raras; ou de avaliação econômica na área de doenças raras, publicada na forma de artigo, dissertação ou tese. d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): e. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
04	Assessoria na área de doenças genéticas e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre e/ou doutor na área de saúde¹ ou genética, com dissertação ou tese sobre doenças genéticas; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um), um artigo científico sobre doenças raras. c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. d. Graduação em Medicina, Enfermagem, Biologia, Biomedicina, Genética, Farmácia ou Biotecnologia. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
05	Especialista em ATS para doenças raras – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na área da saúde¹ ou genética, com tese ou dissertação sobre doenças raras; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um) Relatório de ATS, Parecer Técnico Científico ou Monitoramento de Horizonte Tecnológico, ou de diretriz baseada em evidências para doenças raras, ou de artigo científico sobre revisão sistemática ou ATS para doenças raras. Todas cópias devem conter os autores e ser dos últimos 5 anos; c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d. Graduação em Medicina, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Biologia, Biotecnologia ou Biomedicina Pessoa Jurídica (PJ):

			a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
--	--	--	---

área de saúde¹ - biologia, biomedicina, biotecnologia, farmácia, enfermagem, medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia e nutrição.

5 - Documentação para credenciamento

A solicitação de credenciamento e os documentos abaixo relacionados para o credenciamento deverão ser enviados em um único e-mail, em formato PDF, para credenciamento_ted@hcpa.edu.br.

Comprovação documental dos critérios descritos no item 2, conforme tabela a seguir:

Item	Atividade	Tipo de Cadastro	Comprovação documental
01	Especialista Médico para Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso); b. Cópia do diploma da titulação de doutor em qualquer área do conhecimento; c. Cópia(s) da(s) página(s) do(s) artigo(s) científico(s), dos últimos 5 anos, contendo os autores, publicado em periódicos nacionais ou internacionais ou cópia do(s) PCDT(s) elaborado na área da especialidade em que se candidata com a devida certificação do órgão demandante (caso não tenha sido publicado o nome do autor); d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde(ATS) - Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento; b. Cópia(s) da(s) página(s) do(s) artigo(s) científico(s), contendo os autores, publicado em periódicos nacionais ou internacionais dos últimos 5 anos ou cópia do(s) Relatório(s) de ATS (ou Parecer Técnico Científico-PTC) elaborado na área da especialidade em que se candidata com a devida certificação do órgão demandante (caso não seja sido publicado nome de autor); c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
03	Assessoria econômica e técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre e/ou doutor na área de avaliação de tecnologias em saúde e cópia da capa dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia do diploma de graduação; c. Cópia do Relatório de ATS (ou Parecer

			Técnico Científico-PTC) para doenças raras dos últimos 5 anos; ou cópia de avaliação econômica na área de doenças raras, publicada na forma de artigo, dissertação ou tese; d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
04	Assessoria na área de doenças genética e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma de titulação de mestre e/ou doutor na área de saúde ou genética, e cópia da capa da dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia(s) da(s) capa(s) do(s) artigo(s) científico, contendo os autores, sobre doenças raras dos últimos 5 anos. c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. d. Cópia do diploma de graduação.
05	Especialista em ATS para doenças raras – Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	a. Cópia do diploma da titulação de mestre e/ou doutor na área de saúde ou genética, e cópia da capa da dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado; b. Cópia de Relatório de ATS ou Parecer Técnico Científico ou Monitorização de Horizonte Tecnológico, ou de diretriz baseada em evidências para doenças raras, ou cópia(s) da(s) capa(s) do(s) artigo(s) científico sobre revisão sistemática, contendo os autores ou cópia do Relatório de ATS para doenças raras dos últimos 5 anos; c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d. Cópia do diploma de graduação

- a. Formulário de solicitação de credenciamento, Anexo IIa, aplicável as Atividades 3, 4 ou 5 e Anexo IIb, aplicável as atividades 1 e 2;

5.1 – Pessoa Física:

- a) Cópia do Registro Geral, frente e verso;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas, frente e verso, (se não constar essa identificação na cópia do Registro Geral);
- c) PIS/PASEP/NIT, frente e verso, (se não constar essa identificação na cópia do Registro Geral);
- d) Comprovante de endereço atualizado no nome do prestador de serviço. Caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;

e) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo III;

f) Declaração de Nepotismo, Anexo IV;

5.2. – Pessoa Jurídica:

a) Estatuto ou contrato social em vigor e alteração que demonstre o atual objeto social, quadro societário e administração vigente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

g) Na indicação dos profissionais para a execução dos serviços (no caso de PJ). O profissional indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante. Exceto para as empresas classificadas como MEI.

h) Declaração de Conflito de Interesse, Anexo III;

i) Declaração de Nepotismo, Anexo IV;

6- Prazo e condições de prestação de serviços

O CREDENCIAMENTO ficará aberto pelo prazo de doze (12) meses a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à manutenção do credenciamento, a critério do HCPA.

7- Organização e acompanhamento dos serviços

A organização e acompanhamento dos serviços ficam sob o coordenador da Meta, conforme previsto no TED 12/2021.

8- Obrigações do CREDENCIANTE

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do termo de credenciamento.

b) Receber e avaliar as entregas realizadas pelos credenciados relacionadas às atividades previstas neste Edital.

c) Emitir e enviar ao CREDENCIADO o termo de início para execução dos serviços, contendo a especificação da área do conhecimento e produtos a serem contemplados para a elaboração do PCDT ou ATS demandado.

9- Obrigações do CREDENCIADO

a) Cumprir o estipulado nos termos do instrumento contratual.

b) Prestar informações ao HCPA, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

c) Não revelar o conteúdo ou detalhes dos serviços contratados a terceiros, bem como, divulgar informações sobre pessoas vinculadas ao HCPA, MS ou FNS, relacionadas a execução do objeto desta contratação.

d) Observar os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de seus dados pessoais, incluindo categorias especiais de dados.

e) Não emitir novos PCDT ou ATS ou relatórios similares, contraditórios a versão final do serviço demandado pelo HCPA, nos quais utilize como base informações que tenham sido disponibilizadas para consulta ou uso inferior a 30 (trinta) dias, em relação a data da entrega efetuada ao HCPA.

f) Formalizar e enviar ao HCPA a recusa e/ou justificativa para a impossibilidade de realização dos serviços demandados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do termo de início dos serviços.

10- Qualificação técnica

Item	Atividade	Tipo de Cadastro	Requisitos Específicos
01	Especialista Médico para Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) – Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir graduação em Medicina; b. Possuir o título de doutor em qualquer área do conhecimento; c. Ter artigo completo publicado em periódicos nacionais ou internacionais ou ter participado na elaboração de PCDT na área da especialidade em que se candidata (anexo II); d. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
02	Especialista em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)- Meta 1 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor em qualquer área do conhecimento. b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (uma) publicação (artigo científico) de ATS em periódico, nacional ou

			internacional, ou capítulo de livro de ATS ou ter participado da elaboração de pelo menos 1 (um) Relatório de ATS (também conhecido como Parecer Técnico Científico), na área da especialidade em que se candidata (anexo II). c. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
3	Assessoria Econômica e Técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na área de economia ou de avaliação de tecnologias em saúde para doenças raras (ATS); b. Graduação em Medicina ou Enfermagem ou em Farmácia ou em Economia ou em Matemática; c. Autoria ou coautoria em, no mínimo, 1 (um) Relatório de ATS (ou Parecer Técnico Científico-PTC) para doenças raras; ou de avaliação econômica na área de doenças raras, publicada na forma de artigo, dissertação ou tese. d. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Pessoa Jurídica (PJ): e. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
04	Assessoria na área de doenças genéticas e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre e/ou doutor na área de saúde² ou genética, com dissertação ou tese sobre doenças genéticas; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um), um artigo científico sobre doenças raras. c. Currículo vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. d. Graduação em Medicina, Biologia, Biomedicina, Genética, Farmácia ou Biotecnologia. Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
05	Especialista em ATS para doenças raras – Meta 2 do	Pessoa Física ou Pessoa	Pessoa Física (PF): a. Possuir o título de mestre ou doutor na

	TED	Jurídica	área da saúde¹ ou genética, com tese ou dissertação sobre doenças raras; b. Autoria ou coautoria em, no mínimo 1 (um) Relatório de ATS, Parecer Técnico Científico ou Monitoramento de Horizonte Tecnológico, ou de diretriz baseada em evidências para doenças raras, ou de artigo científico sobre revisão sistemática ou ATS para doenças raras; c. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; d. Graduação em Medicina, Nutrição, Farmácia, Biologia, Biotecnologia ou Biomedicina Pessoa Jurídica (PJ): a. Possuir ou ter em seu quadro permanente profissional que preencha os requisitos acima solicitados para PF.
--	-----	----------	--

área de saúde¹ - biologia, biomedicina, biotecnologia, farmácia, enfermagem, medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia e nutrição.

11- Critério de avaliação

Serão credenciados profissionais que atendam aos requisitos constantes no item 3 deste termo.

12- Resultados esperados

Realizar as atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada 12/2021 firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

13- Condições gerais

13.1. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de termo de início de execução dos serviços.

13.2. A ordem de chamada obedecerá ao seguinte critério:

- Serão chamados pela ordem do primeiro envio eletrônico (data e hora) da documentação, desde que a mesma atenda aos requisitos solicitados no edital.

13.3. Os prestadores de serviços serão chamados de acordo com a demanda.

13.4. Em havendo número de pareceres superior ao número de candidatos credenciados, após a distribuição dos serviços, os candidatos serão os candidatos serão sorteados para o atendimento ao serviço designado.

13.5. Caso não haja candidatos para determinada área de serviço a ser realizado, os candidatos credenciados serão notificados para manifestação de interesse ou não para a realização do mesmo, a notificação será na mesma ordem estabelecida do chamamento previsto neste item.



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE - RS



Organização Acadêmica
de Alta Complexidade



13.6. Na impossibilidade de o candidato firmar termo de credenciamento, por ocasião da primeira chamada, sua ordem de classificação será alterada para a última colocação da lista dos credenciados aptos, para fins de uma próxima chamada.

13.7. Após a contratação da prestação de serviços fica vedado às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas desistirem do serviço para o qual foi especificamente contratada, sendo que tal prática poderá ensejar na aplicação das sanções e/ou multas previstas neste Edital e no credenciamento do candidato.

13.8. O prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, poderá atuar simultaneamente em mais de uma atividade, desde que devidamente credenciado para a mesma. Ressalvada a sobreposição para a execução da atividade de especialista e de assessoria, por um mesmo profissional, para um mesmo PCDT ou ATS demandado pelo HCPA.

13.9. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial do HCPA designada no Ato nº 269/2021.

13.9.1. A Comissão Especial do HCPA terá o prazo de 2 dias úteis, a contar do conhecimento dos pedidos de credenciamento, para manifestação acerca de eventual impedimento, suspeição e/ou conflito de interesse.

ANEXO IIa – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Exclusivo para as atividades relacionadas aos itens 3,4 e 5 do Edital)

A Comissão Especial,

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado na
(inserir endereço completo com CEP), portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....,
venho requerer a Vossa Senhoria **se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº**
004/2023 no Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS para atuação junto as
atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada 12/2021 firmado entre o
Ministério da Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, motivo pelo qual faz constar as
seguintes informações, bem como os documentos solicitados:

Dados para Contato:

Telefone: (...)

Celular: (...)

E-mail:

Assinale as informações a seguir:

Tipo de Cadastro	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
CNPJ (se assinalado Pessoa Jurídica)	

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Nestes termos, pede deferimento

Porto Alegre,de de

Nome

ANEXO IIB – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Exclusivo para as atividades relacionadas aos itens 1 e 2 do Edital)

A Comissão Especial,

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado na
(inserir endereço completo com CEP), portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....,
venho requerer a Vossa Senhoria **se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº 004/2023 no Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS para atuação junto as atividades previstas no Termo de Execução Descentralizada 12/2021 firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre**, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações, bem como os documentos solicitados:

Dados para Contato:

Telefone: (...)

Celular: (...)

E-mail:

Preenchas as informações a seguir:

Tipo de Cadastro	() Pessoa Física () Pessoa Jurídica
CNPJ (se assinalado Pessoa Jurídica)	

Área	Assinale com um "X" as áreas de interesse, no máximo 3.
Alergologia e Imunologia Clínica	
Anestesiologia	
Angiologia	
Cancerologia (Oncologia)	
Cardiologia	
Cirurgia	
Clínica Médica	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Fisiatria	
Gastroenterologia e Hepatologia	
Ginecologia e Obstetrícia	
Hematologia	
Infectologia	



Nefrologia	
Neurocirurgia	
Neurologia	
Oftalmologia	
Ortopedia	
Patologia Clínica	
Pediatria	
Pneumologia	
Psiquiatria	
Radiologia Médica	
Reumatologia	
Urologia	

Outra (s) não contempladas na lista acima, especifique: _____

Caso seja necessário incluir uma subárea dentro da especialidade, especifique: _____

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Nestes termos, pede deferimento

Porto Alegre,de de

Nome



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF N.º _____, declaro () haver () não haver conflito de interesses pessoais, profissionais, econômicos, de natureza técnica ou qualquer outra ligação de interesses relevante no âmbito do presente credenciamento.

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim.

Comprometo-me a comunicar o Hospital de Clínicas de Porto Alegre sobre quaisquer mudanças nesta circunstância.

XXXX, de _____ de 2025

Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF N.º _____, para os fins do disposto nos Artigos 2.º, inciso V, e 3.º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 229/2016, declaro () **ser** () **não ser** empregado do HCPA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos professores da UFRGS ocupantes de cargos de direção no HCPA, chefia, assessoramento ou no exercício de funções administrativas no HCPA, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente a área encarregada deste certame no HCPA e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Nome do familiar ou parente:

Relação e grau de parentesco:

Cargo ocupado pelo familiar ou parente:

Porto Alegre, de de 2025

Declarante

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – GRUPO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROCESSO Nº 151549.

Termo de Credenciamento celebrado entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e, objetivando a prestação do serviço de **(Informar atividade)**.

CONTRATANTE: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.020.517/0001-20, com sede nesta Capital, na rua Ramiro Barcelos, nº 2350, Bom Fim, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CREDENCIADO:, (qualificação do profissional), adiante denominada simplesmente CREDENCIADO.

As partes contratantes resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores e no art. 442-B da CLT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CREDENCIADO compromete-se a prestar serviço de **(ATIVIDADE) previstas no Termo de Execução Descentralizada 12/2021 firmado entre o Ministério da Saúde e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre.**, em conformidade com a legislação específica e art. 30, caput, da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO executará o objeto deste Termo de Credenciamento obedecendo integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Cumprir o estipulado nos termos do instrumento contratual.

3.2. Prestar informações ao HCPA, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

3.3. Não revelar o conteúdo ou detalhes dos serviços contratados a terceiros, bem como, divulgar informações sobre pessoas vinculadas ao HCPA, MS ou FNS, relacionadas a execução do objeto desta contratação.

3.4. Observar os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de seus dados pessoais, incluindo categorias especiais de dados.

3.5. Não emitir novos PCDT ou relatório de ATS ou artigo, ou dissertação/tese, ou outros relatórios, com opiniões contraditórias à versão final do serviço demandado pelo HCPA, nos quais utilize como base informações que tenham sido disponibilizadas para consulta ou uso inferior a 30 (trinta) dias, em relação a data da entrega efetuada ao HCPA.

3.6. Formalizar e enviar ao HCPA a recusa e/ou justificativa para a impossibilidade de realização dos serviços demandados, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do termo de início dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do termo de credenciamento.

4.2. Receber e avaliar as entregas realizadas pelos credenciados relacionadas às atividades previstas neste Edital.

4.3. Emitir e enviar ao CREDENCIADO o termo de início para execução dos serviços, contendo a especificação da área do conhecimento e produtos a serem contemplados para a elaboração do PCDT ou ATS demandado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento serão realizados por servidor previamente designado pela Administração do CONTRATANTE, o qual, na qualidade de Gestor do Termo de Credenciamento, deverá atestar a correta execução dos serviços pelo CREDENCIADO.

5.2. É gestor do contrato o Sr. Paulo Dornelles Picon, que verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste ajuste, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista ao CREDENCIADO qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

5.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Termo de Credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. Os prestadores de serviço, por tempo determinado, serão remunerados conforme tabela abaixo, após atendidas as exigências previstas, observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes:

Item	Atividade	Valor Bruto	Prazo de Entrega	Etapas de Pagamento
01	Especialista médico (PCDT)- Meta 1 do TED	R\$ 6.000,00 por PCDT	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	e. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. f. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
02	Especialista em Avaliação de	R\$ 25.000,00 por relatório de	Primeira versão do documento deve ser	e. 50% do valor mediante a entrega da primeira

	Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 1 do TED	ATS	entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	versão do texto e aceite do Gestor da Meta. f. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
03	Assessoria econômica e técnica para elaboração de Relatório de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	e. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. f. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
04	Assessoria na área de doenças genética e elaboração de Relatórios de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) - Meta 2 do TED	R\$ 4.790,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	e. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. f. 50% do valor mediante o aceite final do MS.
05	Especialista em ATS- doenças raras – Meta 2 do TED	R\$ 25.000,00 por relatório de ATS	Primeira versão do documento deve ser entregue no máximo 60 dias do termo de início dos serviços.	e. 50% do valor mediante a entrega da primeira versão do texto e aceite do Gestor da Meta. f. 50% do valor mediante o aceite final do MS.

6.2. Os valores a serem pagos deverão ser objeto de prévia avaliação formalizada pelo prestador dos serviços de assessoria contratada pelo HCPA, para este fim, com a respectiva certificação da entrega dos serviços pelo Gestor da Meta do TED firmado e pelo Gestor do contrato.

6.3. Os documentos para pagamento protocolado na Coordenadoria de Gestão Financeira serão pagos em até 10 dias úteis, a contar da data do protocolo. Ressalvados, atrasos superiores a este prazo, na remessa dos recursos financeiros ao HCPA por parte do MS ou FNS.

6.4 O valor bruto estabelecido neste Edital, observadas as retenções dos impostos e tributos incidentes será realizado em 02 etapas:

6.4.1. – Especialistas:

- c) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da primeira versão do PCDT ou do ATS e após o aceite do Gestor da Meta.
- d) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da versão final do PCDT ou do ATS e após o aceite do MS, e do Gestor da Meta.

6.4.2. – Assessorias:

- c) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da avaliação relacionada a primeira versão do PCDT ou do ATS e após o aceite do Gestor da Meta.

- d) 50% do valor mediante a entrega ao HCPA da avaliação da versão final do PCDT ou do ATS e após o aceite do MS, e do Gestor da Meta.

6.5 O pagamento pela prestação dos serviços será efetivado via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para pessoa física e Nota Fiscal para pessoa jurídica.

6.6. Mediante ordem bancária em conta corrente indicada pelo CREDENCIADO ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

6.7. No caso de incorreção da RPA e Documentação, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.8 Sobre o valor apurado a contratante efetuará a retenção e posterior recolhimento do INSS, IRRF e ISSQN. No caso, de retenção prévia do INSS por outra instituição, em favor do credenciado, o mesmo deverá enviar ao HCPA a comprovação do recolhimento feito, referente a competência do pagamento do RPA a ser pago pelo HCPA. O não envio da comprovação acarretará o recolhimento da alíquota correspondente.

6.9 O profissional autônomo que esteja inscrito no cadastro fiscal do ISSQN, para não ocorrer o recolhimento do ISS, deverá encaminhar sua inscrição e o comprovante de pagamento do imposto referente ao ano corrente. O não envio do referido documento acarretará o recolhimento da alíquota correspondente.

6.10 O pagamento não será liberado caso o CREDENCIADO contenha pendências junto ao CADIN/RS, conforme determina a Lei Estadual nº 10.697/96.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

6.12 Não serão ressarcidas despesas com transporte, hospedagem e alimentação, as quais correrão por conta exclusiva dos interessados. Salvo convocações de afastamento solicitadas pelo HCPA, para o cumprimento do objeto do TED firmado, as quais serão objeto de ressarcimento em processo administrativo apartado do objeto deste Edital de credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. DAS SANÇÕES

7.1.1. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO PELO INSCRITO O HCPA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Rescisão contratual.
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por até 2 (dois) anos.
- e. O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

- f. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

7.2. DAS MULTAS

7.2.1. A INFRAÇÃO AOS DEVERES CONTRATUAIS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DE MULTA.

- a) Pela recusa imotivada ou não elaboração do PCDT, do ATS ou prestação das assessorias relacionadas a estes, após o recebimento do Termo de Início de serviço, assim como de sua retificação ou complementação (não autorizadas pelo HCPA), fica o CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa 10% sobre o valor do serviço contratualizado;
- b) Pelo envio do PCDT, do ATS ou avaliação das assessorias relacionadas a estes fora do prazo estabelecido no Termo de Referência, de forma injustificada, fica a CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa de 5% sobre o valor do serviço contratualizado;
- c) Pela interrupção imotivada da prestação de serviços, fica o CREDENCIADO sujeito à aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço contratualizado.

Parágrafo Único. A aplicação das penalidades de multa descritas nos itens acima não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Edital e a rescisão unilateral do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. A vigência do Termo de Compromisso será de doze (12) meses a partir da assinatura pelas partes interessadas, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à vigência do TED para PJ e de no máximo 24 (vinte e quatro) meses para PF, a critério do HCPA.

9. CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou o HCPA pode denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

9.2. O **CREDENCIADO**, que não ainda não tiver recebido o termo de início de execução dos serviços e, que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. O **CREDENCIADO**, que já tiver recebido o termo de início de execução dos serviços e, que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento poderá solicitá-lo mediante aviso escrito, observadas a aplicação das sanções e multas previstas neste Edital e das obrigações e prazos do termo de credenciamento firmado.

9.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Credenciamento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
CREDENCIADO**

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

(Anexo XXI da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)

Remuneração recebida em outros vínculos - Ordenação para fins de desconto (§ 1º do art. 64)

SEGURADO:

CPF: _____

DESTINATÁRIO: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ/CPF: 87.020.517/0001-20

RAZÃO SOCIAL/NOME: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Declaro, sob as penas legais, a ordem de precedência e as remunerações que foram ou serão tributadas em outras empresas que devem ser observadas para fins de desconto de minha contribuição à seguridade social, na forma prevista no § 1º do art. 64 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009:

ORDEM	CNPJ/CPF	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			

A remuneração tributada em outras empresas atingiu o limite máximo do Salário de Contribuição?

Sim () Não ()

Local e data: _____

Assinatura e CPF do responsável pelas
informações: _____

Orientações de preenchimento:

Cabeçalho:

SEGURADO: nome do segurado declarante

CPF: CPF do segurado declarante

DESTINATÁRIO: razão social ou nome do empregador que está recebendo a declaração

CNPJ/CPF: CNPJ ou CPF do empregador que está recebendo a declaração

Quadro:

Coluna “ORDEM”: informar a ordem para determinar a sequência de empregadores que efetuaram ou efetuarão o desconto;

Coluna “CNPJ”: informar o CNPJ ou o CPF do empregador;

Coluna “CATEGORIA”: informar a categoria (Empregado, Empregado Doméstico, Trabalhador Avulso ou Contribuinte Individual);

Coluna “REMUNERAÇÃO”: informar a remuneração que foi ou será tributada no CNPJ ou no CPF informado.